



**EDITAL INTERNO N.º 01/2023 - RETIFICADO**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO**

A Coordenadora Acadêmica da Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital N.º 05/2023 de 21/12/2023, de convocação para contratação de docente por tempo determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 242 de 21/12/2023 e a retificação publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 243 de 22/12/2023, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto da Escola de Enfermagem, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no seu endereço virtual ([www.enfermagem.ufba.br](http://www.enfermagem.ufba.br)).

## 1. Das Disposições Preliminares

1.1. Áreas de Conhecimento: **Enfermagem no cuidado à saúde da pessoa idosa** e Cuidados de Enfermagem à Saúde mental

1.1.1. Titulação Mínima: Graduação em Enfermagem. Para a área de Enfermagem no cuidado à saúde da pessoa idosa, exige-se especialização em área afins. Para a área de Cuidado em Enfermagem à saúde mental, exige-se especialização em saúde mental e/ou experiência de pelo menos 24 meses em saúde mental e/ou áreas afins.

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	Carga horária semanal:	Horário de Oferta:	Nº de vagas
ENF A97	Enfermagem no cuidado à saúde da pessoa idosa	20 h	matutino	01
ENFC37	Cuidados de Enfermagem à Saúde Mental I	20 h	matutino	01

1.1.2. Número de vagas: **02** vagas, conforme quadro dos componentes curriculares.

1.1.3. 1.1.4. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

1.1.4. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério da Coordenação Acadêmica, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa da Coordenação Acadêmica, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério da



Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## 2. Da Remuneração

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

## Da Comissão Examinadora

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Coordenação Acadêmica da Escola de Enfermagem após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna da Coordenação Acadêmica da Escola de Enfermagem, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia 17/01/2024, no site [www.enfermagem.ufba.br](http://www.enfermagem.ufba.br).

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3..

## 4. Das Inscrições

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 02/01/2024 a 15/01/2024

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da **inscrição do candidato será realizada de forma virtual através do e-mail: [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br) , devendo o(a) candidato(a) colocar como assunto do e-mail: “Inscrição no processo seletivo para professor substituto com base no Edital Interno 01/2023 ÁREA - XXXX ”**. As inscrições deverão ser realizadas



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
**COORDENAÇÃO ACADÊMICA**  
E - MAIL – [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br)



a partir de 09:00h do dia 02/01/2024 até às 18:00h do dia 15/01/2024, horário local, e o/a candidato/a deve anexar os documentos exigidos neste Edital. Não serão aceitas inscrições via-postal e não serão consideradas as mensagens enviadas após o horário final.

4.3.1. A Coordenação Acadêmica não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto” (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), cópia da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Os seguintes documentos devem ser enviados eletronicamente no formato PDF em arquivo único:

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma(s)/título(s), frente e verso, referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em uma via.

4.5. Para a titulação exigida no item 1.1.1., somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação e especialização revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.13. Serão indeferidas pela Coordenação Acadêmica as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.

4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site [www.enfermagem.ufba.br](http://www.enfermagem.ufba.br), até às 18 horas do dia 17/01/2024, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

## **5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros**

5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
**COORDENAÇÃO ACADÊMICA**  
E - MAIL – [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br)



União (DOU) nº 242 de 21/12/2023.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

5.3. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> o que será considerado como autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.

5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.

5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.

5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado até 07/02/2023 no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>

5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno;



5.9.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.11. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

## 6. Do Processo Seletivo

6.1. O processo seletivo constará de três etapas distintas, conforme cronograma abaixo:

- Prova Didática, valendo 0-10, com peso 3 (classificatória).
- Prova de Títulos, valendo 0-10, com peso 2 (classificatória);
- Entrevista, valendo 0-10, com peso 1 (classificatória);

6.2. As provas/etapas serão realizadas em local a ser divulgado junto com o deferimento das inscrições e nas datas indicadas a seguir:

Atividade	Dia	Horário
Abertura da seleção	18/01/2024	8:30
Sorteio do ponto da prova didática	18/01/2024	9:00
Sorteio da ordem de apresentação das provas	18/01/2024	9:15



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
**COORDENAÇÃO ACADÊMICA**  
E - MAIL – [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br)



Avaliação dos títulos das(os) candidatas(os)	18/01/2024	Trabalho interno da banca examinadora
Entrega dos planos de aula e apresentação da prova didática	19/01/2024	9:00
Realização da prova didática	19/01/2024	A partir das 9:00
Realização das entrevistas	22/01/2024	A partir das 9:00
Divulgação do resultado parcial	24/01/2024	14:00
Interposição de recursos	25 a 31/01/2024	
Divulgação do resultado final	05/02/2024	14:00

6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

## 7. Da Realização das Provas

7.1. Para a Prova Didática estão indicados cinco pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

7.3. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a IV deste Edital Interno, aprovados pela Coordenação Acadêmica.

7.4. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.5. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo, será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.6. A realização das provas orais e das entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.7. As sessões em que houver provas orais e entrevistas dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática e na Entrevista será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado no primeiro dia do Processo Seletivo.

7.9. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

### 7.10. Da Prova Didática

7.10.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.



7.10.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.10.3. Para a prova Didática será sorteado um único ponto para todos os candidatas(os) de cada sub-área no dia 18/01/2024 às 9:00 em local a ser divulgado junto com o deferimento das inscrições.

7.10.4. Todos os candidatos enviarão o plano de aula e o material da apresentação para o e-mail [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br) até às 9:00h do dia 19/01/2024: colocar como assunto do e-mail: “ÁREA XXXX - Plano de Aula e Apresentação - NOME DO CANDIDATO”, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

7.10.5. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 20 minutos e um máximo de 30 minutos.

7.10.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pela Coordenação Acadêmica.

## 7.11. Da Prova de Títulos

7.11.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

7.11.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pela Coordenação Acadêmica

7.11.3. Para a aferição de pontos e apreciação do *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

7.11.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae* deverão ser apresentados via digital através do e-mail da inscrição, acondicionados de forma a compor um ou mais volumes, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no *Curriculum Lattes* ou *Curriculum Vitae*, e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema do anexo III deste edital.

7.11.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos, só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

## 7.12. Da Entrevista

7.12.1. Cada um dos membros da Comissão Examinadora formulará questões ao candidato, versando sobre o interesse do candidato pela Área que pretende ensinar e sobre conteúdos teóricos das disciplinas em exame, sendo analisada a adequação, segurança e clareza das respostas. Os candidatos devem também ser arguidos sobre a disponibilidade de assumirem as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares ofertados pela Coordenação Acadêmica.

7.12.2. A Entrevista será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, na Escola de Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, Campus Canela - Rua Basílio da Gama S/N Canela, Salvador-Bahia, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.12.3. Os critérios de avaliação da Entrevista estão dispostos no Barema do Anexo IV deste Edital Interno e foram aprovados pela Coordenação Acadêmica.

## 8. Da Avaliação das Provas e da Classificação



- 8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.
- 8.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 8.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 6.1.
- 8.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.
- 8.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,0 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.
- 8.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.
- 8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:
  - a) Prova Didática;
  - b) Prova de Títulos;
  - c) Entrevista;
- 8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela Coordenação Acadêmica, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.
- 8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## **9. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros**

- 9.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.
- 9.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.
- 9.3. A contratação dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 9.1 e 9.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 242 de 21/12/2023.
  - 9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 9.3.
  - 9.3.2. A contratação dos demais candidatos negros, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.
- 9.4. Excetuadas as vagas do item 9.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os candidatos negros somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato negros inscritos e ocorrerá conforme o item 9.2.
- 9.5. Os candidatos negros enquadrados no item 9.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

## **10. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
**COORDENAÇÃO ACADÊMICA**  
E - MAIL – [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br)



- 10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia 24/01/2024 no site [www.enfermagem.ufba.br](http://www.enfermagem.ufba.br).
- 10.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.
- 10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pela Coordenação Acadêmica.
- 10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.
- 10.5. O candidato poderá interpor recurso através do e-mail [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br), indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado pela Coordenação Acadêmica, no prazo de cinco dias, a partir da publicação do resultado final no site [www.enfermagem.ufba.br](http://www.enfermagem.ufba.br), na data indicada no item 10.1.
- 10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.
- 10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile.
- 10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.
- 10.9. O resultado dos recursos será divulgado no site [www.enfermagem.ufba.br](http://www.enfermagem.ufba.br).
- 10.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

- 10.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme Edital cujo extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 242 de 21/12/2023
- 10.12. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.
- 10.13. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 10.10.

## **11. Das Disposições Gerais**

- 11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital N.º 05/2023 de 21 de dezembro de 2023 e suas retificações, no presente Edital Interno e retificações, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. A Coordenação Acadêmica convocará os candidatos aprovados, **por e-mail**, indicando dia e horário para



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
**COORDENAÇÃO ACADÊMICA**  
E - MAIL – [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br)



comparecimento à Escola de Enfermagem, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. **Caso o candidato não atenda à convocação da Coordenação Acadêmica da Escola de Enfermagem no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.**

11.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

11.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

11.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

11.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Acadêmica.

11.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenação Acadêmica

11.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

11.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e às necessidades da Coordenação Acadêmica, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

11.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

11.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

11.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM**  
**COORDENAÇÃO ACADÊMICA**  
E - MAIL – [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br)



III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.15. No caso do inciso II do *caput* do item 11.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio da Coordenação Acadêmica à qual está vinculado, com ciência da Coordenadora Acadêmica.

11.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

11.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica da Escola de Enfermagem e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 22 de dezembro de 2023

Prof. Rafael Lima Rodrigues de Carvalho  
Vice-coordenador em exercício da Coordenação Acadêmica da Escola de Enfermagem



**ANEXO 1 – EDITAL INTERNO N.º 01/2023 - RETIFICADO**

**Lista de pontos para o processo seletivo simplificado para contratação de docente por tempo determinado na Escola de Enfermagem da UFBA.**

**Lista de pontos:**

**ENF A97 Enfermagem no cuidado à saúde da pessoa idosa**

1. Cuidados de enfermagem à pessoa idosa na transição hospital domicílio e família;
2. Cuidados de enfermagem à pessoa idosa institucionalizada;
3. Cuidados de enfermagem à pessoa idosa em palição e família;
4. Cuidados de enfermagem à pessoa idosa com demência e família;
5. Cuidados de enfermagem à pessoa idosa e as tecnologias assistivas;

**ENFC37 Cuidado em Enfermagem à Saúde Mental I**

1. Reforma Psiquiátrica, Políticas Públicas e Movimentos Sociais em Saúde Mental no Brasil;
2. Rede de Atenção Psicossocial e Intersetorialidade no cuidado em Saúde Mental;
3. A enfermeira na Estratégia de Redução de danos e o cuidado à pessoa com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas;
4. A enfermeira na atenção à saúde mental da população em situação de rua;
5. Interseccionalidade, marcadores sociais da diferença e o cuidado à saúde mental;



**ANEXO II**

**Barema para prova didática**

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO  
TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE PROVA DIDÁTICA  
(BAREMA)**

<b>Componente Curricular:</b>	<b>Edital interno nº: 01/2023</b>
<b>Candidata(o):</b>	<b>Nota:</b>

Item de avaliação	Nota máxima	Nota (0-10)
Apresentação de plano de aula	2,0	
Domínio do assunto	2,0	
Comunicação clara e objetiva, com uso de termos pertinentes à temática	2,0	
Criatividade e domínio dos recursos didáticos utilizados	2,0	
Cumprimento do tempo de aula	2,0	
<b>Nota final</b>		



ANEXO III

Barema para a Prova de Títulos:

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO  
TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS  
(BAREMA)

Componente Curricular:		Edital interno nº: 01/2023	
Candidata(o):		Nota:	
		<b>Pontuação</b>	
<b>1.</b>	<b>FORMAÇÃO APÓS A GRADUAÇÃO</b>	<b>Definida</b>	<b>Obtida</b>
	Doutorado concluído	25	
	Doutorado em curso (créditos concluídos)	15	
	Mestrado concluído	15	
	Mestrado em curso (créditos concluídos)	8	
	Especialização sob a forma de Residência (concluída) – na área da seleção	6	
	Especialização sob a forma de Residência (concluída) – em área afim/outra área	5	
	Especialização concluída (mínimo de 360h) – na área da seleção	5	
	Especialização concluída (mínimo de 360h) – em área afim/outra área	3	
	Aperfeiçoamento concluído (mínimo de 180h)	2	
	<b>Subtotal</b>		

Obs.: Só computar 1(um) título de pós-graduação por candidato(a).

**Pontuação Máxima Permitida: 25**

		<b>Pontuação</b>	
<b>2.</b>	<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS</b>	<b>Definida</b>	<b>Obtida</b>
	Autoria ou coautoria de artigo, ensaio ou livro publicado (didático, científico ou literário) – até 4	6 (1,5 cada)	
	Trabalho apresentado em evento científico (oral ou pôster) – até 6 trabalhos	3 (0,5 cada)	
	Participação em pesquisa científica como coordenador (a), pesquisador(a) ou integrante – até 3 participações.	3 (1,0 cada)	
	Participação em projeto/atividade de extensão como coordenador(a) ou integrante (mínimo de 40h) – até 3 participações	3 (1,0 cada)	
	<b>Subtotal</b>	<b>15</b>	



Pontuação Máxima Permitida: 15

		Pontuação	
3.	ATIVIDADES DIDÁTICAS, ADMINISTRATIVAS E PROFISSIONAIS	Definida	Obtida
<b>3.1</b>	<b>Atividades de ensino (nos últimos cinco anos)</b>		
	Docência no ensino superior – até 4 semestres	6 (1,5 por semestre)	
	Docência no ensino médio/curso técnico na área da saúde – até 3 semestres	1,5 (0,5 por semestre)	
	Docência no ensino fundamental – até 3 semestres	0,9 (0,3 por semestre)	
	Participação em programa de treinamento de pessoal de enfermagem em serviço (mín. de 40h) - até 2 participações	1,6 (0,8 cada)	
	Docência em curso de extensão – até 2 cursos	2 (1,0 cada)	
	Preceptoria/Tutoria em cursos de graduação e/ou residências; PET Saúde, VER SUS e correlatos – até 3 semestres	3 (1,0 por semestre)	
	<b>Subtotal</b>	<b>15</b>	
<b>3.2</b>	<b>Orientações acadêmicas concluídas</b>		
	Na graduação: Trabalho de Conclusão de Curso; Iniciação Científica; Monitoria – até 3 orientações	2,7 (0,9 cada)	
	<b>Subtotal</b>	<b>2,7</b>	
<b>3.3</b>	<b>Outras participações</b>		
	Participação como membro de Diretório Acadêmico/Centro Acadêmico na graduação – até 4 semestres	1,0 (0,25 cada)	
	Participação em monitoria de componente curricular na graduação – até 2 participações	1,0 (0,5 cada)	
	Participação em estágio extracurricular com carga horária acima de 120h – até 2 participações	1,2 (0,6 cada)	
	Participação em estágio extracurricular com carga horária entre 60h a e 120h – até 2 participações	0,8 (0,4 cada)	
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área profissional – até 2 participações	1 (0,5 cada)	
	Participação como ouvinte em congressos, simpósios, encontros, seminários – até 5 participações	0,5 (0,1 cada)	
	Atuação como membro de comissão organizadora em atividade/evento - até 5 atuações	1 (0,2 cada)	
	Participação como membro de organizações no campo da Enfermagem (Conselho, Associação, Sindicatos) – até 2 anos	2,0 (1,0 cada)	
	<b>Subtotal</b>	<b>8,5</b>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE ENFERMAGEM  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA  
E - MAIL – [coora@ufba.br](mailto:coora@ufba.br)



<b>3.4</b>	<b>Participação em Banca Examinadora</b>		
	TCC de Graduação; Especialização/Residência – até 2 bancas	1,0 (0,5 cada)	
	Concursos e seleções públicas para nível superior – até 2 bancas	2,0 (1,0 cada)	
	Seleção para monitores de componentes curriculares em cursos de Graduação – até 2 bancas	1 (0,5 cada)	
	Seleção para bolsista em projeto de Extensão – até 2 bancas	1 (0,5 cada)	
	<b>Subtotal</b>	<b>5,0</b>	
<b>3.5</b>	<b>Aprovação em Concurso/Seleção</b>		
	Na área docente em nível superior – até 2 aprovações	1,4 (0,7 cada)	
	Na área profissional em nível superior – até 2 aprovações	1,4 (0,7 cada)	
	<b>Subtotal</b>	<b>2,8</b>	
<b>3.6</b>	<b>Atividade Administrativa</b>		
	Chefia/Direção de Departamentos/Colegiados de Cursos em Instituições de Ensino Superior - até 2 semestres	2 (1,0 por semestre)	
	Coordenação de componentes curriculares – até 2 semestres	1 (0,5 por semestre)	
	<b>Subtotal</b>	<b>3</b>	
<b>3.7</b>	<b>Atuação Profissional (não acadêmica)</b>		
	Efetivo exercício profissional na área da seleção - até 5 semestres.	15,0 (3,0 por semestre)	
	Efetivo exercício profissional em área afim – até 4 semestres	8,0 (2,0 por semestre)	
	<b>Subtotal</b>	<b>23</b>	

Pontuação máxima permitida: 60

<b>Total:</b>	<b>100</b>	
---------------	------------	--

Nota da prova de título: = total dos pontos/10



**ANEXO IV**  
**Barema para entrevista**

**SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO**  
**TABELA DE VALORES PARA JULGAMENTO ENTREVISTA**  
**(BAREMA)**

<b>Componente Curricular:</b>	<b>Edital interno nº: 01/2023</b>
<b>Candidata(o):</b>	<b>Nota:</b>

Item de avaliação	Nota máxima	Nota (0-10)
Trajetória acadêmica-profissional compatível com a área que pretende ensinar	2,0	
Disponibilidade para assumir as aulas nos turnos de oferta dos componentes curriculares a critério da Coordenação Acadêmica	2,0	
Domínio sobre conteúdos didático-pedagógicos e teóricos do componente curricular	2,0	
Segurança nas respostas	2,0	
Clareza das respostas	2,0	
<b>Nota final</b>		